

## CÓDIGO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS

### Processo nº ART006/2019

**Instituição Participante:** GWI ASSET MANAGEMENT S.A.

**Código:** Administração de Recursos de Terceiros

**Data do julgamento:** 29/11/2019

### Resumo do caso

---

A gestora de fundos GWI sofreu penalidade por conta dos seguintes descumprimentos:

- Extrapolar limites permitidos pelos regulamentos de fundos de investimento (Art. 32, inciso V)
- Falhas na gestão de risco da carteira de fundos de investimento (Art. 37, caput e §2º, incisos I, II e III)
- Falhas na seleção e no monitoramento dos prestadores de serviço de corretagem de fundos de investimento (Art. 22, inciso I e Art. 18, §1º, inciso II c/c o Art. 6º, inciso IX)
- Falhas no processo de rateio de ordens para fundos de investimento sob gestão (Art. 36)
- Falhas na implementação da política de voto em situações de conflito de interesses (Art. 7, incisos III e IV das Regras e Procedimentos ANBIMA para Exercício de Direito de Voto em Assembleia nº 2 c/c o Art. 7º do Código)
- Falhas na identificação e no gerenciamento de conflitos de interesses (Art. 6º, inciso VIII e Art. 7º)



- Falhas em controles internos, em inobservância às exigências descritas pelas regras da autorregulação da ANBIMA para a atividade de gestão de recursos de terceiros (Art. 9º, parágrafo único, incisos I, IV e V)
- Limitação da autonomia e da independência das áreas internas de risco e de *compliance* (Art. 10º, parágrafo primeiro, incisos II e VI e ART. 37, parágrafo primeiro, inciso VI)

---

## Decisão

O Conselho de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros decidiu unanimemente, aplicar à GWI a penalidade de desligamento do quadro associativo da ANBIMA, nos termos do Artigo 79, IV, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para a Administração de Recursos de Terceiros.

